



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

CONVENIO N.º. 01/2023 - (Contratualização do SUS)

Convênio de assistência à saúde firmado entre o Município de Guariba e a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Guariba, visando à execução de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS, nos termos do art. 116, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Guariba**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, na Avenida Evaristo Vaz, n.º 1.190, Centro, inscrita no CNPJ n.º 48.664.304/0001-80, doravante denominado **Município**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Celso Antonio Romano**, portador do RG n.º 15.455.141-7 e do CPF n.º 069.265.078-48, por meio da **Secretaria Municipal da Saúde**, doravante denominada **Secretária**, gestora, no Município, do Sistema Único de Saúde - SUS, com sede na Rua Nello Petrino, n.º 1.650, Jardim Boa Vista, representada neste ato pela **Secretária Municipal da Saúde, Elizabeth Helena Correa Leite**, portadora do RG n.º 12.161.431-1 e do CPF n.º 033.480.108-70, e de outro lado, a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba**, com sede nesta Cidade, na Rua Nello Petrino, n.º 1.740, Jardim Boa Vista, inscrita no CNPJ n.º 48.662.167/0001-44, devorante denominada **Conveniada**, neste ato representada pelo seu **provedor e representante legal, Luciano José Nanzer**, portador do RG n.º 25.365.442-7 e do CPF n.º 167.070.948-58, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial dos artigos 218 ao 231; as Leis Federais n.º 8.080/1990 e 8.142/1990, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 12.101/2009; Portaria MS/GM n.º 1.970/2011; Portaria MS/GM n.º 3.390/2013; Portaria MS/GM n.º 3.410/2013; Portaria MS/GM n.º 142/2014; Decreto Federal n.º 8.242/2014; Portaria MS/GM n.º 2.839/2014, Lei Federal n.º 13.019/2015, Lei Federal n.º 13.204/2015 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie, celebram o presente convênio que se rege pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto integrar a CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, incluindo o serviço de Urgência e Emergência de Pronto Socorro, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde, na qual a CONVENIADA está inserida, e conforme documento descritivo (PLANO DE TRABALHO), que é parte integrante deste documento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços ora contratualizados encontram-se discriminados no Plano de Trabalho que integra o presente convênio, para todos os fins e efeitos legais, tendo sido elaborado de conformidade com a Portaria GM/MS nº. 3.410 de 30 de dezembro de 2013, ou outras que vierem a substituí-la, com validade máxima de 24 meses, podendo ser renovado após o período de validade e alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços ora contratualizados e descritos no Plano de Trabalho, são compostos por metas físicas com valores pré-fixados e com um rol de metas qualitativas com indicadores e para que todos os efeitos legais serão prestados pelo estabelecimento Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, CNES nº. 2026805, situada a Rua Nello Petrino nº. 1.740, Jardim Boa Vista, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços ora contratualizados compreendem a utilização pelos usuários do SUS/SP, da capacidade instalada da CONVENIADA, incluídos os equipamentos médico-hospitalares e de terceiros, de modo que a utilização desses equipamentos para atender clientela particular, incluída a proveniente de convênios com entidades privados será permitida desde que mantida a disponibilidade se sua utilização em favor da clientela universalizada em, pelo menos, **60% dos leitos ou serviços prestados** e, atingidas as metas de produção discriminadas no Plano de Trabalho.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, a Conveniada obriga-se:

I – Eixo da Assistência:

- 1 – Garantir a oferta e execução para o SUS de no mínimo 60% de todas as ações e serviços no Hospitalar e discriminados no Plano de Trabalho;
- 2 – Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- 3 – Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
- 4 – Manter o serviço de Urgência e Emergência geral em funcionamento 24 horas por dia, nos 07 dias da semana, e implementar o acolhimento com protocolo de classificação de risco;
- 5 – Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
- 6 – Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
- 7 – Implementar as ações previstas na Portaria GM/MS nº. 529, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente;
- 8 – Implementar o atendimento humanizado, de acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS;
- 9 – Atender os usuários SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na execução dos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
- 10 – Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados uma vez que ocorre a oferta simultânea com financiamento privado;



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

- 11 – Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- 12 – Promover a visita ampliada para todos os usuários internados;
- 13 – Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes e idosos de acordo com a legislação específica;
- 14 – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;
- 15 – Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando aos usuários consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com as legislações específicas;
- 16 – Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
- 17 – Disponibilizar o acesso aos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;
- 18 – Apresentar, mensalmente, ao Gestor Municipal, os arquivos contendo os dados e informações para alimentação dos Sistemas de Informação Ambulatorial (SIASUS) e Hospitalar (SIHD), para envio ao Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo; e
- 19 – Apresentar, mensalmente, ao Gestor Municipal, o censo correspondente a Unidade Especializada em Cuidados Prolongados – UCP.

II – Eixo da Gestão Hospitalar:

- 1 – Afixar aviso, em local visível, de sua condição de Entidade integrante do SUS e gratuidade dos serviços prestados nessa condição, e o número do presente convênio, contendo o valor, o objeto, metas e indicadores pactuados, a data da assinatura e o período de vigência;
- 2 – Prestar as ações e serviços de saúde pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
- 3 – Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

implementando dispositivos para seu integral cumprimento;

4 – Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

5 – Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

6 – Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e nos parâmetros estabelecidos em legislação específica;

7 – Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequada ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com o Plano de Trabalho, respeitada a legislação específica;

8 – Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;

9 – Disponibilizar brinquedoteca na Pediatria, assim como infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;

10 – Dispor de ouvidoria e/ou de atendimento ao usuário;

11 – Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões de Assessoria Técnicas, conforme a legislação vigente;

12 – Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;

13 – Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

14 – Garantir qualificação técnica dos enfermeiros responsáveis pelos setores de Clínica Médica, Cirúrgica, Obstétrica / Ginecológica, Pediátrica, Centro Cirúrgico, Pronto Atendimento e Infecção Hospitalar;

15 – Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência a saúde;

16 – Apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações de saúde contratualizadas, de acordo com as normas e cronograma estabelecidos pelo gestor;

17 – Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

federativos contratantes os dados necessários para alimentação dos sistemas de que trata o inciso XII do art. 5º. Da Portaria GM/MS nº. 3.410/2013;

18 – Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;

19 – Garantir uma administração profissionalizada com a contratação de profissionais com formação e graduação específicas, para ocuparem os cargos de direção e de gerência intermediária, porém, o Administrador Hospitalar deve ser um profissional com formação em Administração de Empresas ou em Saúde, preferencialmente, mas não obrigatoriamente, em Gestão Hospitalar;

20 – Adotar ações para democratização da gestão, que favoreçam seu aperfeiçoamento e que propiciem transparência, probidade, ética, credibilidade, equidade e ampliação dos mecanismos de controle social;

21 – Adotar gestão administrativo-financeira capaz de agregar transparência ao processo gerencial, inclusive com a abertura de planilhas financeiras e de custos para o acompanhamento das partes;

22 – Garantir a aplicação integral dos recursos financeiros do Plano de Trabalho na Unidade Hospitalar e Pronto Socorro.

23 – Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

24 – Prestar contas nos termos da legislação em vigor, da utilização dos recursos repassados; e

25 – Facilitar à Secretaria o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelos servidores da Prefeitura e Secretaria designados para tal finalidade.

26 - Fornecer informações à Secretaria Municipal de Saúde, sempre quando solicitada, bem como no ato da apresentação dos custos para novas tratativas, através de apresentação de demonstrativos oficiais embasados em centros de custos, visando comprovar os custos efetivos de cada operação da entidade”.

III – Eixo da Avaliação:

1 – Acompanhar os resultados internos, visando a segurança, efetividade e



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

eficiência na qualidade dos serviços;

2 – Avaliar a satisfação dos usuários e acompanhantes;

3 – Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores qualitativos e quantitativos estabelecidos no Plano Operativo do Plano de Trabalho;

4 – Participar dos processos de avaliação estabelecidos pela Secretaria; e

5 – Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos neste instrumento formal de contratualização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONVÊNIO, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município ou para o Ministério da Saúde; igualmente, em nenhuma hipótese poderá ser alegada solidariedade do município ou do Ministério da Saúde com relação a tais ônus e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA

São responsabilidades do município, por meio de sua Secretaria da Saúde:

1 – Definir a área territorial de abrangência e a população de referência dos hospitais sob a sua gestão, conforme pactuação na Comissão Intergestores Regional (CIR) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB), bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;

2 – Definir as ações e serviços a serem contratados de acordo com o perfil assistencial do hospital e as necessidades epidemiológicas e sociodemográficas da região de saúde, conforme pactuação na CIR e CIB, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;

3 – Financiar de forma tripartite as ações e serviços de saúde contratualizados, conforme pactuação, considerada a oferta das ações e serviços pelos entes federados, as especificidades regionais, os padrões de acessibilidade, o referenciamento de usuários e a escala



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

econômica adequada;

4 – Gerenciar os instrumentos formais de contratualização sob sua gestão, visando à execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos contratualizados;

5 – Realizar a regulação das ações e serviços de saúde contratualizados, por meio de:

a) Estabelecimento de fluxos de referência e contrarreferência de abrangência municipal, regional e estadual de acordo com o pactuado na CIR e/ou CIB;

b) Implementação de protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares e definição dos pontos de atenção, bem como suas atribuições na RAS para continuidade do cuidado após alta hospitalar;

c) Regulação do acesso às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação; e

d) Instituir cronograma de reuniões e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, que deverá ser composta, no mínimo, por 01 (um) representante da secretaria e um representante do hospital contratualizado e publicado, devendo:

I – Avaliar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas e físico-financeiras;

II – Avaliar a capacidade instalada; e

III – readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

7 – Controlar, fiscalizar, avaliar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde conveniados, na forma de:

a) Dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos “a priori” com autorização “a posteriori”;

b) Monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional e complexidade do hospital e de acordo com o previsto no instrumento formal de contratualização;

c) Monitoramento e avaliação das metas por meio de indicadores qualitativos e quantitativos; e



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

d) Monitoramento da execução orçamentária com periodicidade estabelecida no instrumento formal de contratualização.

8 – Apresentar prestação de contas desempenho dos hospitais contratualizados com formatos e periodicidade definidos, obedecida à legislação vigente;

9 – Realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde contratualizado prestada pelo hospital ou profissional de saúde;

10 – Cumprir as regras de alimentação e processamentos dos seguintes sistemas:

a) Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

b) Sistema de Informações Ambulatoriais (SIASUS);

c) Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIHD);

d) Sistema de Comunicação de Informação Ambulatorial e Hospitalar (CIHA); e

e) Outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS.

CLÁUSULA QUARTA

DO FINANCIAMENTO

A CONVENIADA receberá mensalmente do Município / Fundo Municipal de Saúde os recursos para a cobertura dos serviços contratualizados, observando-se as metas quantitativas e qualitativas, que são provenientes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / MINISTÉRIO DA SAÚDE, parte integrante do teto do município de Guariba, bem como recursos provenientes do município, conforme valores constantes neste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As metas dispostas no Plano de Trabalho, parte integrante do presente do presente instrumento serão avaliadas mensalmente por uma Comissão composta por representantes determinados no regimento, a CONVENIADA fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores deste ajuste poderão ser



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

revistos quando necessários e anualmente, quando da renovação do Plano de Trabalho, bem como as quantidades dos procedimentos ora acordada.

CLÁUSULA QUINTA DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor de repasse com base na programação orçamentária é pré-fixada e composto da seguinte forma:

I – Série histórica de produção aprovada referente a média mensal de 12 (doze) meses anteriores à celebração do contrato da média complexidade, ou seja, a média aprovada da produção ambulatorial (SIASUS) e da produção hospitalar (SIHD), compreendendo o período de Setembro de 2022 à Agosto de 2023;

II – Recurso Federal para manutenção de 20 leitos da Unidade Especializada em Cuidados Prolongados – UCP, estabelecido através da Portaria GM/MS nº. 2.071 de 5 de julho de 2018, publicada no DOU de 16/08/2018;

III – Pelos incentivos de fonte federal e municipal, com detalhamento de tipo e valor, abaixo discriminados:

- a) Incentivo à Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH);
- b) Incentivo de custeio das Redes Temáticas de Atenção à Saúde;
- c) Incentivo de Integração ao SUS (IntegraSUS);
- d) Outros recursos pré-fixados de fonte estadual ou municipal; e
- e) Outros recursos financeiros pré-fixados que venham a ser instituídos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores máximos, mensal e anual estimados para a execução do presente contrato deverão seguir a programação constante da **Tabela 1** e deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros constantes da **Tabela 2**, abaixo discriminadas, observando os indicadores e metas constantes das **Tabelas 3, 4 e 5**, abaixo descritos e especificados.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

TABELA 1 - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – JAN À DEZ/2024

PÓS-FIXADO		REPASSES MENSAIS CONTRATUALIZADOS				
Fontes dos recursos	Recursos	Valor Unitário (RS)	Qtd. Mensal	Total Mensal (RS)	Qtd. Anual	Valor Total (12 meses) (RS)
Federal	Fundo de Ações Estratégicas – FAEC – Cirurgias Eletivas Vasculares	392,62	12	4.711,44	144	56.537,28
	Facoemulsificação com Implante de Lente Intra-Ocular Dobrável	771,60	25	19.290,00	300	231.480,00
	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	209,55	10	2.095,50	120	25.146,00
	Total Recursos - Pós-Fixado		47	26.096,94	464	313.163,28
PRÉ-FIXADO		REPASSES MENSAIS CONTRATUALIZADOS				
Fontes dos recursos	Recursos	Total Mensal: (31 dias) (*)	Total Anual: (31 dias) (*)	Total Mensal: (30 dias) (**)	Total Anual: (30 dias) (**)	Valor Total (12 meses) (RS)
Municipal	Contratualização	961.501,24	6.730.508,68	955.501,24	4.777.506,20	11.508.014,88
	Total Recurso Municipal - Pré-Fixado	961.501,24	6.730.508,68	955.501,24	4.777.506,20	11.508.014,88
Fontes dos recursos	Recursos	Total Mensal		Valor Total (12 meses) (RS)		
Federal	Produção	125.304,10		1.503.649,20		
	Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH)	86.641,47		1.039.697,64		
	IntegraSUS	3.754,89		45.058,68		
	Unidade de Cuidados Prolongados – UCP	118.929,16		1.427.149,92		
	Sub-Total Recurso Federal - Pré-Fixado	334.629,62		4.015.555,44		
	TOTAL (Recurso Municipal e Federal) - Pré-Fixado	1.296.130,86	9.072.916,02	1.290.130,86	6.450.654,30	15.523.570,32
	TOTAL RECURSO PRÉ E PÓS-FIXADO	1.322.227,80	9.255.594,60	1.316.227,80	6.581.139,00	15.836.733,60

(*) Meses: Janeiro, Março, Maio, Julho, Agosto, Outubro e Dezembro

(**) Meses: Fevereiro, Abril, Junho, Setembro e Novembro



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

TABELA 2 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 31 DIAS (*)

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS	TOTAL CUSTO HOSPITAL	REC. FEDERAL U.C.P.	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO PRÓPRIO	TOTAL GERAL SUS
REC. HUMANOS - SAL. E ENC.	659.053,56	118.362,23	475.506,78	65.184,54	593.869,01
MEDICAMENTOS	50.121,13	45.109,02	0,00	5.012,11	45.109,02
OXIGÊNIO	9.833,79	8.850,41	0,00	983,38	8.850,41
MATERIAL MÉD. E HOSP.	14.679,96	13.211,96	0,00	1.468,00	13.211,96
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	20.200,89	18.180,80	0,00	2.020,09	18.180,80
MATERIAIS DE CONSUMO	21.597,83	19.438,05	0,00	2.159,78	19.438,05
SERVIÇOS MÉDICOS	548.886,74	45.298,85	389.275,27	114.312,62	434.574,12
SERVIÇOS DE TERCEIROS	68.714,90	18.899,37	45.833,97	3.981,55	64.733,34
LOCAÇÕES DIVERSAS	12.728,02	0,00	11.455,22	1.272,81	11.455,22
UTILIDADE PÚBLICA	32.458,52	29.212,66	0,00	3.245,86	29.212,66
COMBUSTÍVEL	6.019,08	5.417,17	0,00	601,91	5.417,17
SADT INTERNO / PRONTO SOCORRO	12.649,10	12.649,10	0,00	0,00	12.649,10
PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA	39.430,00	0,00	39.430,00	0,00	39.430,00
SUBTOTAL - CONTRATUALIZAÇÃO	1.496.373,52	334.629,62	961.501,24	200.242,65	1.296.130,86
CIRURGIAS ELETIVAS CATARATA	21.385,50	21.385,50	0,00	0,00	21.385,50
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	19.290,00	19.290,00	0,00	0,00	19.290,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	2.095,50	2.095,50	0,00	0,00	2.095,50
OUTROS SERV. MÉDICOS	4.711,44	4.711,44	0,00	0,00	4.711,44
TRATAMENTO ESCLEROSANTE	4.711,44	4.711,44	0,00	0,00	4.711,44
TOTAL GERAL CONTRATUALIZAÇÃO + VASCULAR + CATARATA + PTERÍGIO	1.522.470,46	360.726,56	961.501,24	200.242,65	1.322.227,80

(*) Meses: Janeiro, Março, Maio, Julho, Agosto, Outubro e Dezembro

TABELA 2 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 30 DIAS (*)

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS	TOTAL CUSTO HOSPITAL	REC. FEDERAL U.C.P.	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO PRÓPRIO	TOTAL GERAL SUS
REC. HUMANOS - SAL. E ENC.	659.053,56	118.362,23	475.506,78	65.184,54	593.869,01
MEDICAMENTOS	50.121,13	45.109,02	0,00	5.012,11	45.109,02
OXIGÊNIO	9.833,79	8.850,41	0,00	983,38	8.850,41
MATERIAL MÉD. E HOSP.	14.679,96	13.211,96	0,00	1.468,00	13.211,96
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	20.200,89	18.180,80	0,00	2.020,09	18.180,80
MATERIAIS DE CONSUMO	21.597,83	19.438,05	0,00	2.159,78	19.438,05
SERVIÇOS MÉDICOS	539.886,74	45.298,85	383.275,27	111.312,62	428.574,12
SERVIÇOS DE TERCEIROS	68.714,90	18.899,37	45.833,97	3.981,55	64.733,34
LOCAÇÕES DIVERSAS	12.728,02	0,00	11.455,22	1.272,81	11.455,22
UTILIDADE PÚBLICA	32.458,52	29.212,66	0,00	3.245,86	29.212,66
COMBUSTÍVEL	6.019,08	5.417,17	0,00	601,91	5.417,17
SADT INTERNO / PRONTO SOCORRO	12.649,10	12.649,10	0,00	0,00	12.649,10
PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA	39.430,00	0,00	39.430,00	0,00	39.430,00
SUBTOTAL - CONTRATUALIZAÇÃO	1.487.373,52	334.629,62	955.501,24	197.242,65	1.290.130,86
CIRURGIAS ELETIVAS CATARATA	21.385,50	21.385,50	0,00	0,00	21.385,50
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	19.290,00	19.290,00	0,00	0,00	19.290,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	2.095,50	2.095,50	0,00	0,00	2.095,50
OUTROS SERV. MÉDICOS	4.711,44	4.711,44	0,00	0,00	4.711,44
TRATAMENTO ESCLEROSANTE	4.711,44	4.711,44	0,00	0,00	4.711,44
TOTAL GERAL CONTRATUALIZAÇÃO + VASCULAR + CATARATA + PTERÍGIO	1.513.470,46	360.726,56	955.501,24	197.242,65	1.316.227,80

(*) Meses: Fevereiro, Abril, Junho, Setembro e Novembro



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

- TABELA 3 - METAS E INDICADORES CONTRATUALIZADOS

ITEM	CLASS.	PROCEDIMENTO PRONTO ATENDIMENTO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	META MENSAL	META 12 MESES
1	301	CONSULTA PRONTO ATENDIMENTO	4.514	39,88	180.000,00	2.160.000,00
2	301	PLANTÕES MÉDICOS 31 DIAS	154	38,961	6.000,00	42.000,00
3	301	PROCEDIMENTOS EM GERAL	6.553	99,61	652.747,03	7.832.964,37
4	303	TRATAMENTOS CLÍNICOS	5	99,61	498,05	5.976,62
5	306	HEMOTERAPIA	2	99,61	199,22	2.390,65
6	309	TERAPIA ESPECIALIZADA	4	99,61	398,44	4.781,30
7	401	PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS PELE - URGENTE	50	99,61	4.980,52	59.766,25
TOTAL			6.658		844.823,27	10.137.879,19

ITEM	CLASS.	SADT INTERNAÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	META MENSAL	META 12 MESES
1	AIH	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	731	7,17	5.241,27	62.895,24
2	AIH	DIAGNÓSTICO ANATOMIA PATOLÓGICA	15	40,78	611,70	7.340,40
3	AIH	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	80	9,33	746,40	8.956,80
4	AIH	HONORÁRIOS LAUDOS RAI X	80	7,00	560,00	6.720,00
5	AIH	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - DOPLER	4	150,00	600,00	7.200,00
6	AIH	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	20	80,00	1.600,00	19.200,00
TOTAL			930		9.359,37	112.312,44

ITEM	CLASS.	INTERNAÇÕES	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	META MENSAL	META 12 MESES
1	1	CLINICA CIRURGICA	22	1.963,02	43.186,43	518.237,13
2	2	OBSTETRICIA	22	1.963,02	43.186,43	518.237,13
3	3	CLINICA MÉDICA	43	1.963,02	84.409,83	1.012.918,02
4	7	PEDIATRIA	24	1.963,02	47.112,47	565.349,59
TOTAL			111		217.895,16	2.614.741,92

PRODUÇÃO CIRURGIA ELETIVA DE ORTOPEDIA						
ITEM	CLASS.	PROCEDIMENTO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	META MENSAL	META 12 MESES
1	04.03 04.08	CIRURGIAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	12	543,3833	6.520,60	78.247,20
TOTAL			12		6.520,60	78.247,20

PRODUÇÃO CIRURGIA ELETIVA DO APARELHO DIGESTIVO						
ITEM	CLASS.	PROCEDIMENTO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	META MENSAL	META 12 MESES
1	04.07 04.09	CIRURGIAS APARELHO DIGESTIVO, PAREDE ABDOMINAL	8	245,99	1.967,92	23.615,04
TOTAL			8		1.967,92	23.615,04

PRODUÇÃO CIRURGIA ELETIVA APARELHO GENITURINÁRIO						
ITEM	CLASS.	PROCEDIMENTO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	META MENSAL	META 12 MESES
1	04.09	VASECTOMIA	4	247,95	991,80	11.901,60
2	04.09	LAQUEADURA TUBARIA	8	199,01	1.592,08	19.104,96
TOTAL			12		2.583,88	31.006,56

LEITOS DE CUIDADOS PROLONGADOS - UCP						
ITEM	CLASS.	CUIDADOS PROLONGADOS	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	META MENSAL	META 12 MESES
1	1	CUIDADOS PROLONGADOS	20	5.946,458	118.929,16	1.427.149,92
TOTAL			20		118.929,16	1.427.149,92



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA						
ITEM	QTD. MENSAL (ATÉ)	CÓDIGO / DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNIT. PROCED.	VALOR TOTAL / MENSAL	QTD. 12 MESES	VALOR 12 MESES
1	05	04.09.03.004-0 RESSEÇÃO END. PRÓSTATA	500,00	1.000,00	24	12.000,00
2	05	04.09.03.004-0 MATERIAL E INSUMOS	1.750,00	3.500,00	24	42.000,00
3	05	04.09.01.059.6 URETEROLITOTRIPSIA - FLEXIVEL	500,00	5.000,00	120	60.000,00
4	05	04.09.01.059.6 MATERIAL E INSUMOS - FLEXIVEL	1.585,00	15.880,00	120	190.200,00
5	05	04.09.01.059.6 URETEROLITOTRIPSIA - RÍGIDO	1.300,00	13.000,00	120	156.000,00
6	05	04.09.01.059.6 MATERIAL E INSUMOS - RÍGIDO	90,00	1.080,00	144	12.960,00
TOTAL				39.430,00	264	473.160,00

PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA						
ITEM	QTD. MENSAL (ATÉ)	CÓDIGO / DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNIT. PROCED.	VALOR TOTAL / MENSAL	QTD. 12 MESES	VALOR 12 MESES
1	25	04.05.05.037-2 FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	771,60	19.290,00	300	231.480,00
2	10	04.05.05.036-4 TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	209,55	2.095,50	120	25.146,00
TOTAL				21.385,50	420	256.626,00

PROCEDIMENTO VASCULAR						
OUTROS SERVIÇOS MÉDICOS			META MENSAL		META 3 MESES	
ITEM	QTD. MENSAL (ATÉ)	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR PACTUADO	QTD. PACTUADA	VALOR PACTUADO
1	12	TRATAMENTO ESCLEROSANTE	392,62	4.711,44	144	56.537,28
TOTAL			392,62	4.711,44	144	56.537,28

5.2. O valor a ser repassado será definido conforme pontuação alcançada na análise de desempenho das metas qualitativas e quantitativas, descritas nas Tabelas 4 e 5, a seguir demonstradas:

- TABELA 4 - DISTRIBUIÇÃO DOS PERCENTUAIS E VALORES DOS REPASSES FINANCEIROS POR TIPO DE META PACTUADA

METAS	DISTRIBUIÇÃO (%)	VALOR FINANCEIRO (R\$) (31 DIAS) (*)	VALOR FINANCEIRO (R\$) (30 DIAS) (**)
QUALITATIVAS	50%	648.065,43	645.065,43
QUANTITATIVAS	50%	648.065,43	645.065,43
TOTAL	100%	1.296.130,86	1.290.130,86

- TABELA 5 – DISTRIBUIÇÃO DOS PERCENTUAIS E VALORES FINANCEIROS DOS DESCONTOS DAS METAS QUALITATIVAS -

VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	VARIAÇÃO DE PORCENTAGEM	PERCENTUAL A SER REPASSADO	VALOR A SER DESCONTADO (R\$) – AGOSTO E OUTUBRO (31 DIAS)	VALOR A SER DESCONTADO (R\$) – SETEMBRO (30 DIAS)
de 195 a 215 pontos	90% a 100%	100%	--	--
de 175 a 194 pontos	80% a 89%	95%	32.403,27	32.253,27
de 155 a 174 pontos	70% a 79%	90%	64.806,54	64.506,54
Abaixo de 135 pontos	≤ 69%	85%	97.209,81	96.759,81

(*) Meses: Janeiro, Março, Maio, Julho, Agosto, Outubro e Dezembro

(**) Meses: Fevereiro, Abril, Junho, Setembro e Novembro



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

DISTRIBUIÇÃO DOS PERCENTUAIS E VALORES FINANCEIROS DOS DESCONTOS - METAS QUANTITATIVAS -

VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	VARIAÇÃO DE PORCENTAGEM	PERCENTUAL A SER REPASSADO	VALOR A SER DESCONTADO (R\$) – (31 DIAS) (*)	VALOR A SER DESCONTADO (R\$) – (30 DIAS) (**)
de 20 a 25 pontos	90% a 100%	100%	--	--
de 24 a 19 pontos	80% a 89%	95%	32.403,27	32.253,27
de 24 a 27 pontos	70% a 79%	90%	64.806,54	64.506,54
Abaixo de 25 pontos	≤ 69%	85%	97.209,81	96.759,81

(*) Meses: Janeiro, Março, Maio, Julho, Agosto, Outubro e Dezembro

(**) Meses: Fevereiro, Abril, Junho, Setembro e Novembro

I - O valor total anual estimado para execução do presente convênio, destinado à prestação de serviços médico-hospitalares, incluindo os serviços prestados pela Unidade Especializada em Cuidados Prolongados – UCP, Ambulatoriais e de Urgência e Emergência do Pronto Socorro, importam em até **R\$ 15.836.733,60** (quinze milhões, oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), através das seguintes dotações orçamentárias: **02.05.01.10.302.0039.2.073000.3.3.90.39** - **Recursos Municipais;** e, **02.05.01.10.302.0039.2.121000.3.3.90.39** - **Recursos Federais.**

a) O valor total anual para a Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC é calculado de acordo com o processamento dos Sistemas SIASUS e SIHD, faturamento previamente auditado e autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde. O valor correspondente a este componente será o equivalente a **R\$ 1.503.649,20** (um milhão, quinhentos e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais, e vinte centavos), perfazendo o valor mensal de **R\$ 125.304,10** (cento e vinte e cinco mil, trezentos e quatro reais, e dez centavos), referente ao Recurso Federal.

b) Com relação ao **Recurso Municipal**, temos o equivalente a uma estimativa anual de **R\$ 11.508.014,88** (onze milhões, quinhentos e oito mil, quatorze reais, e oitenta e oito centavos), trata-se de incentivos para complementação da Tabela SUS do Ministério da Saúde, denominada SIGTAP, visando à qualificação dos serviços prestados por esse hospital. Do valor total anual a ser repassado, **R\$ 6.730.508,68** (seis milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e oito reais, e sessenta e oito centavos) equivalem ao total de 07 (sete) meses com 31 dias (janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro); e **R\$ 4.777.506,20** (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e seis reais, e vinte centavos) correspondem ao total de 05 (cinco)



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

meses com 30 dias (fevereiro, abril, junho, setembro e novembro).

c) Os recursos correspondentes aos 20 leitos da **Unidade Especializada em Cuidados Prolongados – UCP**, foi estabelecido pela Portaria GM/MS nº. 2.071 de 05 de julho de 2018, publicada no DOU de 16/08/2018, que habilitou a Instituição, e para manutenção desse serviço será repassado, mensalmente, o equivalente a **R\$ 118.929,16** (cento e dezoito mil, novecentos e vinte e nove reais, e dezesseis centavos), que correspondem ao valor anual de **R\$ 1.427.149,92** (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e nove reais, e noventa e dois centavos).

d) Os valores correspondentes ao **IGH – Incentivo à Qualificação da Gestão Hospitalar** (Portaria GM/MS nº. 142 de 27 de janeiro de 2014) e **IntegraSUS**, tem como objetivo o aprimoramento da Atenção Hospitalar, fortalecimento da gestão hospitalar, ampliação do acesso às ações e serviços de saúde e o financiamento da Atenção Hospitalar, e será o equivalente a **R\$ 90.396,36** (noventa mil, trezentos e noventa e seis reais, e trinta e seis centavos) mensais, que correspondem ao valor anual de **R\$ 1.084.756,32** (um milhão, oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais, e trinta e dois centavos).

e) Os valores correspondentes aos procedimentos de **tratamento esclerosante não estético de varizes de membros inferiores bilateral**, são procedimentos financiados pelo Ministério da Saúde por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), após realizados os procedimentos e mediante processamento do faturamento, serão repassados o equivalente ao valor mensal de **R\$ 4.711,44** (quatro mil, setecentos e onze reais, e quarenta e quatro centavos), que correspondem ao valor anual de **R\$ 56.537,28** (cinquenta e seis reais, quinhentos e trinta e sete reais, e vinte e oito centavos).

f) Os valores correspondentes à realização de cirurgias corretivas de **Catarata - Facioemulsificação com Implante de Lente Intra-Ocular Dobrável (04.05.05.037-2)**, tem seu pagamento financiado pelo Ministério da Saúde por meio do componente de Média e Alta Complexidade e pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) – Programa de Redução de Filas – até março de 2024, e mediante processamento do faturamento será repassado o valor



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

mensal equivalente a **RS 19.290,00** (dezenove mil, duzentos e noventa reais), que correspondem ao valor anual de **RS 231.480,00** (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

g) Os valores correspondentes à realização de tratamento cirúrgico de Pterígio (**04.05.05.036-4**), tem seu pagamento financiado pelo Ministério da Saúde por meio do componente de Média e Alta Complexidade, e mediante processamento do faturamento será repassado o valor mensal equivalente a **RS 2.095,50** (dois mil, noventa e cinco reais, e cinquenta centavos), que correspondem ao valor anual de **RS 25.146,00** (vinte e cinco mil, cento e quarenta e seis reais).

TABELA 2 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – 31 DIAS (*)

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS	TOTAL CUSTO HOSPITAL	REC. FEDERAL U.C.P.	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO PRÓPRIO	TOTAL GERAL SUS
REC. HUMANOS - SAL. E ENC.	659.053,56	118.362,23	475.506,78	65.184,54	593.869,01
MEDICAMENTOS	50.121,13	45.109,02	0,00	5.012,11	45.109,02
OXIGÊNIO	9.833,79	8.850,41	0,00	983,38	8.850,41
MATERIAL MÉD. E HOSP.	14.679,96	13.211,96	0,00	1.468,00	13.211,96
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	20.200,89	18.180,80	0,00	2.020,09	18.180,80
MATERIAIS DE CONSUMO	21.597,83	19.438,05	0,00	2.159,78	19.438,05
SERVIÇOS MÉDICOS	548.886,74	45.298,85	389.275,27	114.312,62	434.574,12
SERVIÇOS DE TERCEIROS	68.714,90	18.899,37	45.833,97	3.981,55	64.733,34
LOCAÇÕES DIVERSAS	12.728,02	0,00	11.455,22	1.272,81	11.455,22
UTILIDADE PÚBLICA	32.458,52	29.212,66	0,00	3.245,86	29.212,66
COMBUSTÍVEL	6.019,08	5.417,17	0,00	601,91	5.417,17
SADT INTERNO / PRONTO SOCORRO	12.649,10	12.649,10	0,00	0,00	12.649,10
PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA	39.430,00	0,00	39.430,00	0,00	39.430,00
SUBTOTAL - CONTRATUALIZAÇÃO	1.496.373,52	334.629,62	961.501,24	200.242,65	1.296.130,86
CIRURGIAS ELETIVAS CATARATA	21.385,50	21.385,50	0,00	0,00	21.385,50
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	19.290,00	19.290,00	0,00	0,00	19.290,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	2.095,50	2.095,50	0,00	0,00	2.095,50
OUTROS SERV. MÉDICOS	4.711,44	4.711,44	0,00	0,00	4.711,44
TRATAMENTO ESCLEROSANTE	4.711,44	4.711,44	0,00	0,00	4.711,44
TOTAL GERAL CONTRATUALIZAÇÃO + VASCULAR + CATARATA + PTERÍGIO	1.522.470,46	360.726,56	961.501,24	200.242,65	1.322.227,80

(*) Meses: Janeiro, Março, Maio, Julho, Agosto, Outubro e Dezembro



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

TABELA 2 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – 30 DIAS (*)

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS	TOTAL CUSTO HOSPITAL	REC. FEDERAL U.C.P.	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO PRÓPRIO	TOTAL GERAL SUS
REC. HUMANOS - SAL. E ENC.	659.053,56	118.362,23	475.506,78	65.184,54	593.869,01
MEDICAMENTOS	50.121,13	45.109,02	0,00	5.012,11	45.109,02
OXIGÊNIO	9.833,79	8.850,41	0,00	983,38	8.850,41
MATERIAL MÉD. E HOSP.	14.679,96	13.211,96	0,00	1.468,00	13.211,96
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	20.200,89	18.180,80	0,00	2.020,09	18.180,80
MATERIAIS DE CONSUMO	21.597,83	19.438,05	0,00	2.159,78	19.438,05
SERVIÇOS MÉDICOS	539.886,74	45.298,85	383.275,27	111.312,62	428.574,12
SERVIÇOS DE TERCEIROS	68.714,90	18.899,37	45.833,97	3.981,55	64.733,34
LOCAÇÕES DIVERSAS	12.728,02	0,00	11.455,22	1.272,81	11.455,22
UTILIDADE PÚBLICA	32.458,52	29.212,66	0,00	3.245,86	29.212,66
COMBUSTÍVEL	6.019,08	5.417,17	0,00	601,91	5.417,17
SADT INTERNO / PRONTO SOCORRO	12.649,10	12.649,10	0,00	0,00	12.649,10
PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA	39.430,00	0,00	39.430,00	0,00	39.430,00
SUBTOTAL - CONTRATUALIZAÇÃO	1.487.373,52	334.629,62	955.501,24	197.242,65	1.290.130,86
CIRURGIAS ELETIVAS CATARATA	21.385,50	21.385,50	0,00	0,00	21.385,50
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	19.290,00	19.290,00	0,00	0,00	19.290,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	2.095,50	2.095,50	0,00	0,00	2.095,50
OUTROS SERV. MÉDICOS	4.711,44	4.711,44	0,00	0,00	4.711,44
TRATAMENTO ESCLEROSANTE	4.711,44	4.711,44	0,00	0,00	4.711,44
TOTAL GERAL CONTRATUALIZAÇÃO + VASCULAR + CATARATA + PTERÍGIO	1.513.470,46	360.726,56	955.501,24	197.242,65	1.316.227,80

(*) Meses: Fevereiro, Abril, Junho, Setembro e Novembro

5.3. Os valores descritos na *Cláusula 5ª – Parágrafo 1º* desse documento serão repassados mediante o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas discriminadas no Plano Operativo do Plano de Trabalho, após análise e comprovação pela Comissão de Acompanhamento, que será responsável pela elaboração de relatório mensal, indicando o valor percentual e financeiro a ser repassado, conforme pontuação alcançada na análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas, descritas nas **Tabelas 3, 4 e 5**.

5.4. O valor a ser repassado será definido conforme pontuação alcançada na análise de desempenho das metas qualitativas e quantitativas, descritas nas Tabelas **4 e 5**, a seguir demonstradas:

- TABELA 4 - DISTRIBUIÇÃO DOS PERCENTUAIS E VALORES DOS REPASSES FINANCEIROS POR TIPO DE META PACTUADA

METAS	DISTRIBUIÇÃO (%)	VALOR FINANCEIRO (RS) (31 DIAS) (*)	VALOR FINANCEIRO (RS) (30 DIAS) (**)
QUALITATIVAS	50%	648.065,43	645.065,43
QUANTITATIVAS	50%	648.065,43	645.065,43
TOTAL	100%	1.296.130,86	1.290.130,86

(*) Meses: Janeiro, Março, Maio, Julho, Agosto, Outubro e Dezembro

(**) Meses: Fevereiro, Abril, Junho, Setembro e Novembro



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

- TABELA 5 – DISTRIBUIÇÃO DOS PERCENTUAIS E VALORES FINANCEIROS DOS DESCONTOS DAS METAS QUALITATIVAS -

VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	VARIAÇÃO DE PORCENTAGEM	PERCENTUAL A SER REPASSADO	VALOR A SER DESCONTADO (R\$) – AGOSTO E OUTUBRO (31 DIAS)	VALOR A SER DESCONTADO (R\$) – SETEMBRO (30 DIAS)
de 195 a 215 pontos	90% a 100%	100%	--	--
de 175 a 194 pontos	80% a 89%	95%	32.403,27	32.253,27
de 155 a 174 pontos	70% a 79%	90%	64.806,54	64.506,54
Abaixo de 135 pontos	≤ 69%	85%	97.209,81	96.759,81

(*) Meses: Janeiro, Março, Maio, Julho, Agosto, Outubro e Dezembro

(**) Meses: Fevereiro, Abril, Junho, Setembro e Novembro

DISTRIBUIÇÃO DOS PERCENTUAIS E VALORES FINANCEIROS DOS DESCONTOS - METAS QUANTITATIVAS -

VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	VARIAÇÃO DE PORCENTAGEM	PERCENTUAL A SER REPASSADO	VALOR A SER DESCONTADO (R\$) – (31 DIAS) (*)	VALOR A SER DESCONTADO (R\$) – (30 DIAS) (**)
de 20 a 25 pontos	90% a 100%	100%	--	--
de 24 a 19 pontos	80% a 89%	95%	32.403,27	32.253,27
de 24 a 27 pontos	70% a 79%	90%	64.806,54	64.506,54
Abaixo de 25 pontos	≤ 69%	85%	97.209,81	96.759,81

(*) Meses: Janeiro, Março, Maio, Julho, Agosto, Outubro e Dezembro

(**) Meses: Fevereiro, Abril, Junho, Setembro e Novembro

5.5. O não cumprimento pela CONVENIADA das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Plano de Trabalho implicará na suspensão parcial do repasse dos recursos financeiros pelo MUNICÍPIO.

5.6. Se a CONVENIADA não atingir pelo menos 50% das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização e Plano de Trabalho revisados para ajustes de redução relacionados às metas e respectivos valores financeiros pactuados a serem repassados, de acordo com a produção ambulatorial e hospitalar processada da CONVENIADA, e aprovação da SECRETARIA.

5.7. Se a CONVENIADA apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 meses consecutivos, terá as metas do Plano de Trabalho e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do MUNICÍPIO e disponibilidade orçamentária.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PARÁGRAFO SEGUNDO – Do valor total anual a ser repassado de recursos Municipais e Federais pré-fixados, estimado em até **R\$ 15.523.570,24** (quinze milhões, quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta reais, e vinte e quatro centavos), fica definido que:

I - Os **Recursos Municipais**, o equivalente a **R\$ 11.508.014,88** (onze milhões, quinhentos e oito mil, quatorze reais, e oitenta e oito centavos) anuais, que correspondem a **R\$ 961.501,24** (novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e um reais, e vinte e quatro centavos) mensais para os meses de 31 dias (janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro); e o equivalente a **R\$ 955.501,24** (novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e um reais, e vinte e quatro centavos) mensais correspondentes aos meses com 30 dias (fevereiro, abril, junho, setembro e novembro), serão repassados em uma única parcela, em forma de adiantamento, até o 10º dia útil do mês correspondente, mediante alimentação no sistema "**Siconvinho**" e apresentação de relatório completo, acrescido dos extratos bancários dos pagamentos efetuados das despesas custeadas com os recursos municipais repassados pela SECRETARIA, com relação a cada mês vencido, como condição exigida para a liberação do repasse financeiro do mês imediatamente subsequente.

II - O **Recursos Federal**, equivalente ao valor anual de **R\$ 1.503.649,20** (um milhão, quinhentos e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais, e vinte centavos), equivalentes ao valor mensal de **R\$ 125.304,10 – Teto MAC Fixo**, da competência a ser processado no mês correspondente, denominado como mês de apresentação do SIA-SIH/SUS, será repassado em uma única parcela, até o dia 25 de cada mês.

III - Os **Recursos Federais**, equivalente ao valor anual de **R\$ 1.084.756,32** (um milhão, oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais, e trinta e dois centavos), correspondem a **R\$ 90.396,36** mensais do **IGH – Incentivo à Qualificação da Gestão Hospitalar (R\$ 86.641,47)** e **IntegraSUS (R\$ 3.754,89)**, serão repassados até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde efetuar crédito dos respectivos valores no Fundo Municipal de Saúde.

IV - Os **Recursos Federais**, equivalente ao valor anual de **R\$ 1.427.149,92** (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e nove reais, e noventa e dois centavos), correspondem ao valor mensal de **R\$ 118.929,16** (cento e dezoito mil, novecentos e vinte



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

e nove reais, e dezesseis centavos), para manutenção de 20 leitos de **Unidade Especializada em Cuidados Prolongados - UCP**, serão repassados até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde efetuar crédito dos respectivos valores no Fundo Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Do valor total anual a ser repassado de recursos Federais pós-fixados, estimado em até **RS 313.163,28** (trezentos e treze mil, cento e sessenta e três reais, e vinte e oito centavos), fica definido que:

I - Os **Recursos Federais – FAEC**, o equivalente ao valor anual de **RS 231.480,00** (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), correspondem ao valor mensal de **RS RS 19.290,00** (dezenove mil, duzentos e noventa reais), par realização de cirurgias corretivas de **Catarata - Facoemulsificação com Implante de Lente Intra-Ocular Dobrável (04.05.05.037-2)**.

II - Os **Recursos Federais – FAEC**, o equivalente ao valor anual de **RS 25.146,00** (vinte e cinco mil, cento e quarenta e seis reais), correspondem ao valor mensal de **RS 2.095,50** (dois mil, noventa e cinco reais, e cinquenta centavos), para realização de tratamento Cirúrgico de Pterígio (**04.05.05.036-4**).

III - Os **Recursos Federais – FAEC**, o equivalente ao valor anual **RS 56.537,28** (cinquenta e seis reais, quinhentos e trinta e sete reais, e vinte e oito centavos), correspondem ao valor mensal de **RS 4.711,44** (quatro mil, setecentos e onze reais, e quarenta e quatro centavos), para procedimentos de **tratamento esclerosante não estético de varizes de membros inferiores bilateral**.

CLÁUSULA SEXTA

DA APLICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O não cumprimento do Plano de Aplicação – **Tabela 2**, estabelecido no Plano de Trabalho, com os devidos pagamentos realizados A MAIOR do que o previsto, haverá a devida glosa. E pagamentos realizados a MENOR do que o previsto, ocorrerá a devolução imediata aos cofres públicos, com a devida correção monetária do valor, como exemplo de despesas com



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

recursos humanos e contratos com preço fixo. A conveniada deverá devolver ao apurado, imediatamente após notificação do descumprimento pelo Controle Interno ou pela Comissão de Acompanhamento do Plano Operativo do Plano de Trabalho.

TABELA 2 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – 31 DIAS (*)

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS	TOTAL CUSTO HOSPITAL	REC. FEDERAL U.C.P.	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO PRÓPRIO	TOTAL GERAL SUS
REC. HUMANOS - SAL. E ENC.	659.053,56	118.362,23	475.506,78	65.184,54	593.869,01
MEDICAMENTOS	50.121,13	45.109,02	0,00	5.012,11	45.109,02
OXIGÊNIO	9.833,79	8.850,41	0,00	983,38	8.850,41
MATERIAL MÉD. E HOSP.	14.679,96	13.211,96	0,00	1.468,00	13.211,96
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	20.200,89	18.180,80	0,00	2.020,09	18.180,80
MATERIAIS DE CONSUMO	21.597,83	19.438,05	0,00	2.159,78	19.438,05
SERVIÇOS MÉDICOS	548.886,74	45.298,85	389.275,27	114.312,62	434.574,12
SERVIÇOS DE TERCEIROS	68.714,90	18.899,37	45.833,97	3.981,55	64.733,34
LOCAÇÕES DIVERSAS	12.728,02	0,00	11.455,22	1.272,81	11.455,22
UTILIDADE PÚBLICA	32.458,52	29.212,66	0,00	3.245,86	29.212,66
COMBUSTIVEL	6.019,08	5.417,17	0,00	601,91	5.417,17
SADT INTERNO / PRONTO SOCORRO	12.649,10	12.649,10	0,00	0,00	12.649,10
PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA	39.430,00	0,00	39.430,00	0,00	39.430,00
SUBTOTAL - CONTRATUALIZAÇÃO	1.496.373,52	334.629,62	961.501,24	200.242,65	1.296.130,86

CIRURGIAS ELETIVAS CATARATA	21.385,50	21.385,50	0,00	0,00	21.385,50
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	19.290,00	19.290,00	0,00	0,00	19.290,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	2.095,50	2.095,50	0,00	0,00	2.095,50

OUTROS SERV. MÉDICOS	4.711,44	4.711,44	0,00	0,00	4.711,44
TRATAMENTO ESCLEROSANTE	4.711,44	4.711,44	0,00	0,00	4.711,44

TOTAL GERAL CONTRATUALIZAÇÃO + VASCULAR + CATARATA + PTERÍGIO	1.522.470,46	360.726,56	961.501,24	200.242,65	1.322.227,80
--	---------------------	-------------------	-------------------	-------------------	---------------------

(*) Meses: Janeiro, Março, Maio, Julho, Agosto, Outubro e Dezembro

TABELA 2 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – 30 DIAS (*)

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS	TOTAL CUSTO HOSPITAL	REC. FEDERAL U.C.P.	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO PRÓPRIO	TOTAL GERAL SUS
REC. HUMANOS - SAL. E ENC.	659.053,56	118.362,23	475.506,78	65.184,54	593.869,01
MEDICAMENTOS	50.121,13	45.109,02	0,00	5.012,11	45.109,02
OXIGÊNIO	9.833,79	8.850,41	0,00	983,38	8.850,41
MATERIAL MÉD. E HOSP.	14.679,96	13.211,96	0,00	1.468,00	13.211,96
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	20.200,89	18.180,80	0,00	2.020,09	18.180,80
MATERIAIS DE CONSUMO	21.597,83	19.438,05	0,00	2.159,78	19.438,05
SERVIÇOS MÉDICOS	539.886,74	45.298,85	383.275,27	111.312,62	428.574,12
SERVIÇOS DE TERCEIROS	68.714,90	18.899,37	45.833,97	3.981,55	64.733,34
LOCAÇÕES DIVERSAS	12.728,02	0,00	11.455,22	1.272,81	11.455,22
UTILIDADE PÚBLICA	32.458,52	29.212,66	0,00	3.245,86	29.212,66
COMBUSTIVEL	6.019,08	5.417,17	0,00	601,91	5.417,17
SADT INTERNO / PRONTO SOCORRO	12.649,10	12.649,10	0,00	0,00	12.649,10
PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA	39.430,00	0,00	39.430,00	0,00	39.430,00
SUBTOTAL - CONTRATUALIZAÇÃO	1.487.373,52	334.629,62	955.501,24	197.242,65	1.290.130,86

CIRURGIAS ELETIVAS CATARATA	21.385,50	21.385,50	0,00	0,00	21.385,50
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	19.290,00	19.290,00	0,00	0,00	19.290,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	2.095,50	2.095,50	0,00	0,00	2.095,50

OUTROS SERV. MÉDICOS	4.711,44	4.711,44	0,00	0,00	4.711,44
TRATAMENTO ESCLEROSANTE	4.711,44	4.711,44	0,00	0,00	4.711,44

TOTAL GERAL CONTRATUALIZAÇÃO + VASCULAR + CATARATA + PTERÍGIO	1.513.470,46	360.726,56	955.501,24	197.242,65	1.316.227,80
--	---------------------	-------------------	-------------------	-------------------	---------------------

(*) Meses: Fevereiro, Abril, Junho, Setembro e Novembro



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços prestados pela CONVENIADA ocorrerão a conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual através da seguinte classificação: **02.05.01.10.302.0039.2.073000.3.3.90.39 - Recursos Municipais; e, 02.05.01.10.302.0039.2.121000.3.3.90.39 - Recursos Federais** - contratualização de serviços de saúde, do exercício financeiro de 2024, suplementadas se necessário, na forma de legislação em vigor, cabendo a SECRETARIA os repasses financeiros da forma estabelecida pelas partes, durante o ano de 2024.

CLÁUSULA OITAVA

DO COMANDO ÚNICO

De acordo com o artigo 198 da Constituição Federal, as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado e traz como uma das diretrizes a direção única em cada esfera de governo, cabendo esta direção ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da CONVENIADA será apresentada mensalmente ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, e deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº. 01/2020 do TCE/SP, atualizada pela Resolução nº. 23/2022, vigente a partir de 16/12/202, devendo ser observado, juntamente com o pagamento pela execução dos serviços contratualizados, as condições estabelecidas nas normas que regem o Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

A Comissão de Acompanhamento da Contratualização deverá ser nomeada e deverá realizar o acompanhamento, fiscalização e avaliação desta Contratualização, de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho constante neste instrumento e as alterações que porventura venham a ser efetuadas no Plano de Trabalho, devendo:

I - A Comissão reunir-se-á, mensalmente, cabendo-lhe apresentação a SECRETARIA de parecer conclusivo sobre a execução desta Contratualização, constando sugestões e recomendações, inclusive quanto a revisão e a renegociação das obrigações pactuadas, sempre que julgar necessário.

II - A Comissão de Acompanhamento, responsável pela supervisão, fiscalização, avaliação da Contratualização, emitirá relatório técnico, sobre os resultados alcançados pela CONVENIADA na execução do contrato, bem como sobre a eficiência e economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades e o encaminhará a Secretaria Municipal da Saúde.

III - A Comissão de Acompanhamento poderá realizar visitas a CONVENIADA durante a vigência da Contratualização, caso seja apontada necessidade de verificação in loco referente a execução dos compromissos e/ou indicadores pactuados.

IV - Todos os documentos emitidos e reuniões realizadas pela Comissão de Acompanhamento deverão ser registrados em ata e assinada por todos os membros da Comissão.

V - A CONVENIADA facilitará, a SECRETARIA, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **MUNICÍPIO** designados para tal fim.

VI - A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual ou municipal), e também o constante na Clausula Terceira.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA VIGÊNCIA

O presente Convênio ou Contratualização do SUS tem caráter de início de 01/01/2024 até 31/12/2024, para efeito de ajustar o período de duração da avença, a vigência dos créditos orçamentários serão ajustados mediante a celebração de Termo Aditivo, para prorrogação por períodos anuais, nos termos do art. 57, "caput" e inciso II, c/c art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

PARAGRAFO ÚNICO - A continuidade da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando o prazo máximo de vigência, previsto em lei e regulamento, fica condicionada a aprovação das dotações próprias para as respectivas despesas no orçamento do Ministério da Saúde, assim como nas leis orçamentárias anuais do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A repactuação, parcial ou total desde CONVÊNIO, formalizada mediante termo aditivo e necessariamente precedida de justificativa da SECRETARIA e HOSPITAL, poderá ocorrer:

I - Por recomendação constante de relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, com parecer favorável da SECRETARIA;

II - Para adequação a novas políticas governamentais que promovam alterações nas condições ora pactuadas que impactem a execução do CONVÊNIO;

III - As alterações para exclusão ou inclusão de serviços ou modificações de valores decorrentes de alterações das normatizações expedidas pelo Ministério da Saúde. Far-se-ão por simples aditamentos, devendo-se proceder a substituição do Plano de Trabalho que ficam desde já autorizadas;

IV - Por acréscimos ou supressões no valor do Recurso Municipal revisados.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

de acordo com as tendências do presente exercício; e

V – A renovação deste CONVÊNIO será proposta pelos partícipes, com antecedência de até 60 (sessenta) dias do término de sua vigência e será baseada na pactuação de resultados a partir de indicadores e metas que permitam a avaliação objetiva do desempenho da CONVENIADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração não contemplada no *caput* ensejara a edição do respectivo Termo Aditivo, porém, constara do processo de contratação, para fins de controle a cópia da legislação - base legal - além de eventuais outros documentos que respaldem o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A rescisão do presente CONVÊNIO obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. A rescisão se dará por ato do titular da SECRETARIA, após manifestação da Comissão de Acompanhamento e da Assessoria Jurídica Municipal.

O presente Convênio poderá ainda ser rescindido total ou parcial pelo MUNICÍPIO quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condição, em especial:

I - Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SECRETARIA;

II - Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA DO ESTADO DE SAUDE OU DO MINISTERIO DA SAÚDE;

III - Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais e prestação de contas; e

IV - Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DA DENÚNCIA**



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente CONVÊNIO, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos a saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 90 (noventa) dias para o encerramento desse convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, amigavelmente, serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente, as referentes ao Plano de Trabalho, juntamente participando ao Jurídico Municipal para acolhimento e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA PUBLICAÇÃO

O presente CONVÊNIO e seus aditivos serão publicados, por extrato, no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, para efeito de definição dos valores repassados dos recursos municipais, da condição dos repasses dos recursos federais, e da validação dos eventuais ajustes de metas e indicadores do Plano de Trabalho, na forma estabelecida pelo parágrafo único, do artigo 61, combinado com o *caput* do artigo 116, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONVÊNIO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Assim, por estarem justos e contratados, assinaram o presente CONVÊNIO em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e também assinam, assim como o Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, para que se produzam todos os efeitos legais.

Guariba SP, 28 de Dezembro de 2023.


ELIZABETH HELENA CORREA LEITE

Secretária Municipal da Saúde


LUCIANO JOSE NANZER

Provedor da Santa Casa


CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal de Guariba

Testemunhas:

Nome:

Renata Sp Santo

CPF:

16708240807

Assinatura:



Nome:

Antônia CC Covalcante

CPF:

483.536.258-65

Assinatura:

